



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Projeto Básico - Prestação de Serviço

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de acesso a banco de dados e informações pela Internet, pelo período de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da lei, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A plataforma oferece um produto diretamente relacionado com as atividades e atribuições da ASPAR, o que contribuirá para a otimização e eficiência dos trabalhos da unidade. Por meio da plataforma ou sistema, a equipe da ASPAR poderá ter acesso simultâneo à base de dados, que contém informações detalhadas e avançadas das proposições legislativas existentes nas casas do Congresso Nacional, inclusive por meio de filtragem das propostas de conteúdos semelhantes e indicadores de probabilidade de aprovação ou rejeição.

2.2. O sistema Inteligov de monitoramento resultará em avanço significativo da qualidade dos serviços prestados pela Assessoria de Articulação Parlamentar, considerando-se que a ASPAR funciona como uma ponte de conexão e diálogo entre o Tribunal Superior Eleitoral e os Poderes Legislativo e Executivo. Manter uma base de dados sólida, organizada e com múltiplas funcionalidades, no contexto da sociedade da informação, é de suma relevância para o assessoramento da Presidência da Corte. A plataforma funcionará como suporte operacional para a gestão das informações oriundas da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e da Presidência da República. A gestão e controle das informações de forma manual, tão somente por atividade humana, é praticamente inviável.

2.3. A plataforma Inteligov entregará mais tecnologia digital às atividades da Assessoria de Articulação Parlamentar (ASPAR), modernizando a unidade, que possui atribuições importantes e estratégicas dentro do TSE, especialmente para exercer o planejamento e coordenação das atividades relativas aos assuntos parlamentares de interesse do Tribunal, bem como para o assessoramento do Presidente do Tribunal nos assuntos relativos a encaminhamento, tramitação e apreciação de matéria legislativa de interesse da Justiça Eleitoral.

2.4. Ressalta-se que o trabalho na Câmara e no Senado voltou a ser presencial, portanto, exigindo mais da presença física dos servidores, o que toma tempo para poder analisar e pesquisar sobre temas relevantes de interesse da Corte. Trata-se, portanto, de suporte operacional que busca otimizar e entregar mais eficiência e dinamismo à Assessoria de Articulação Parlamentar.

2.5. Os demais motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Projeto Básico foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº 1831310).

2021.00.000009648-2

Documento nº 1924381 v2

2.6. Destaca-se que o serviço de acesso ao banco de dados por meio do sistema Inteligov é de natureza continuada, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993. Nesse sentido, para corroborar a proposta de classificar a presente contratação como de natureza continuada, destacamos a análise efetuada pela Assessoria Jurídica, no Parecer nº 587/2020 (Documento SEI nº 1444786), além das condições expostas no Parecer ASJUR nº 343/2018 (0732173).

2.7. Conforme proposta comercial, o investimento a ser realizado pelo TSE é R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) anual, ou R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais) mensais, de modo a dispensar a realização de licitação.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Tabela - Contratação por Item			
Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	Licença para uso de sistema que viabiliza acesso à banco de dados e informações pela Internet, por meio do seguinte endereço eletrônico https://app.inteligov.com.br/ :	1	5 usuários

3.1.1. Detalhamento da execução do serviço:

- 3.1.1.1.** Casas Legislativas monitoradas: Câmara dos Deputados e Senado Federal.
- 3.1.1.2.** Poder Executivo: Diário Oficial da União, Agendas de Ministros.
- 3.1.1.3.** Arquivos armazenamento: 1GB (um gigabyte).
- 3.1.1.4.** Recebimento de e-mails: 100 (cem unidades).
- 3.1.1.5.** Termos de monitoramento: ilimitados para proposições, pronunciamentos, notícias e reuniões; 30 (trinta) para DOU e mídias sociais.
- 3.1.1.6.** Cadastro de expressões complexas com operadores lógicos.
- 3.1.1.7.** Notificações geradas apenas sobre temas específicos de interesse, evitando falsos positivos e permitindo a seleção de proposições legislativas
- 3.1.1.8.** Filtros para geração de relatórios.
- 3.1.1.9.** Funcionalidade preditiva, baseada em aprendizagem de máquina com indicador de probabilidade de aprovação.
- 3.1.1.10.** Sugestão de proposições semelhantes.
- 3.1.1.11.** Identificação dos principais *stakeholders* no processo legislativo (parlamentares e comissões).
- 3.1.1.12.** Agenda filtrada por proposições legislativas selecionadas pelo usuário.
- 3.1.1.13.** Resultados de reuniões e exportação da agenda em arquivos PDF e DOCX, além da integração com Outlook, Google Calendar, entre outros.

3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Iniciar a execução dos serviços em até 2 (dois) dias úteis contados do início da vigência do contrato.

3.2.2. O acesso ao sistema será viabilizado mediante o envio das credenciais no endereço eletrônico do assessor-chefe da ASPAR, em até 2 (dois) dias úteis contados do início da vigência do contrato.

3.2.3. Caso, no momento do fornecimento das senhas/credenciais/logins, forem identificados problemas de acesso à Plataforma, a contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a correção do problema constatado.

3.2.4. O objeto deste Projeto Básico deve estar disponível para acesso 99% do tempo durante o mês, durante a vigência do contrato.

3.2.5. O acesso ao sistema Inteligov deve estar disponível 24 (vinte horas) por dia, todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados.

3.2.6. O serviço será prestado via web, sem a necessidade de outros aplicativos ou instalação de softwares, e opera também em formato mobile.

3.2.7. O acesso ocorrerá por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://app.inteligov.com.br/>, e tem por finalidade o acompanhamento de atividades legislativas pela Assessoria de Articulação Parlamentar do Tribunal Superior Eleitoral.

3.3. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

3.3.1. A eficiência, eficácia e qualidade na prestação dos serviços serão avaliados pelos indicadores relacionados abaixo. Os pagamentos dos serviços poderão ser ajustados de acordo com o cumprimento ou não das metas estabelecidas.

3.3.1.1. Indicador "A": Nível de indisponibilidade dos equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade:	Acesso a banco de dados e informações pela Internet, por meio do seguinte endereço eletrônico https://app.inteligov.com.br/ :
Meta a Cumprir:	Manter o serviço disponível para acesso 99% do tempo durante o mês. Máximo de 7 (sete) horas de indisponibilidade por mês.
Instrumento de Medição:	Relatório Mensal sobre a funcionalidade do sistema
Responsável:	Fiscalização Técnica do Contrato
Periodicidade:	Mensal.
Mecanismos de Cálculo:	Quantidade de horas de indisponibilidade mensal do sistema, ressalvada a indisponibilidade ocasionada por necessidade de manutenção da ferramenta, sendo: a) até 7 (sete) horas de indisponibilidade – Sem redução do pagamento mensal do contrato. b) de 10 (dez) horas até 15 (quize) horas de indisponibilidade - 2% de desconto do valor mensal pago à contratada; c) de 16 (dezesesseis) horas até 23 (vinte) horas de indisponibilidades - 3% de desconto do valor mensal pago à contratada.
Ajustes no Pagamento e Sanções:	A indisponibilidade do sistema por mais de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, e sem justificativas idôneas, ensejará a aplicação de multa no valor de 10% do valor do contrato.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. O recebimento dos serviços executados, pertinentes a cada mês, será realizado por meio do Termo de Recebimento Provisório - TRP, emitido até o 5º dia útil de cada mês referente à entrega da prestação dos serviços, e do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, emitido até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços executados e concluídos.

4.1.1.1. A contratada deverá entregar à Fiscalização Técnica todos os documentos necessários ao recebimento dos serviços prestados, previstos neste Projeto Básico, conjuntamente com a entrega do objeto.

4.1.1.2. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo II deste Projeto Básico.

4.1.1.3. Eventuais evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar, inclusive quanto a adequação do pagamento considerando eventuais reduções decorrentes do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço preestabelecidos neste Projeto Básico, se aplicável.

4.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento e toda documentação necessária à liquidação e ao pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do TRD.

4.1.3. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.1.3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2021.00.000009648-2

Documento nº 1924381 v2

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Projeto Básico.

5.1.3. Informar, antes da formalização do instrumento contratual, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.

5.1.3.2. É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando de serviços específicos, cuja forma de comunicação esteja detalhada neste Projeto Básico; quando a legislação exigir; ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico.

5.1.6. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após o início da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

5.1.7. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

5.1.8. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

5.1.8.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.9.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.10. É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5.1.11. A empresa Inteligov deverá cumprir também as seguintes obrigações específicas: a) manter o serviço disponível para acesso 99% do tempo durante o mês; b) manter certificado de segurança atualizado e realizar toda a transmissão de dados por *Secure Socket Layer*, de forma criptografada; c) tomar todas as medidas tecnicamente possíveis para resguardar a integridade e o sigilo das informações constantes do sistema; d) não divulgar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação armazenada no sistema pelo TSE; e) realizar *backup* diário do banco de dados do sistema, restando cópias dos sete últimos dias e das quatro últimas semanas; f) fornecer, sem ônus adicional, suporte técnico ao TSE relativamente às funcionalidades e ferramentas do sistema (por e-mail, telefone, ou por videoconferência), o que deve ser concluído em no máximo 48 (quarenta e oito) horas; g) possibilitar a exportação das informações inseridas pelo TSE no sistema, a qualquer tempo, no que se refere a dados de usuários, proposições, notas, relatórios, tarefas, parlamentares; h) ministrar curso de capacitação aos usuários da plataforma, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação do acesso ao sistema (início do contrato); bem como a cada 6 (seis) meses mediante solicitação do assessor-chefe da ASPAR, verificada a necessidade; ou quando o sistema passar por atualizações significativas, em decorrência da criação de novas ferramentas ou funcionalidades, mediante solicitação do assessor-chefe da ASPAR, verificada a necessidade ; i) os treinamentos ou aulas de capacitação ocorrerão sempre de forma virtual, por videoconferência, com duração mínima de 1 (uma) hora.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.

5.2.6. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

5.2.7. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

5.2.8. O contratante deverá também cumprir as seguintes obrigações específicas: a) Zelar pela segurança das senhas dos usuários do sistema, não cabendo à **CONTRATADA** nenhuma responsabilidade pelo seu uso indevido; b) Não compartilhar credenciais de acesso com terceiros, inclusive funcionários e dirigentes da **CONTRATADA**, ficando autorizado o monitoramento de *login* simultâneo; c) disponibilizar o acesso aos usuários logo após o início do prazo de vigência do contrato, fornecendo as credenciais de acesso diretamente no e-mail do assessor-chefe da ASPAR; d) Definir o administrador da conta, cabendo a ele adicionar e remover usuários; e) Não armazenar no **SISTEMA** dados que contrariem normas jurídicas em vigor; f) Não desenvolver sistema próprio, para uso interno ou externo, utilizando-se do know-how adquirido pelo uso do sistema da **CONTRATADA** (engenharia reversa) até dois anos após o término deste contrato; g) Permitir a divulgação, pela **CONTRATADA**, de sua razão social, seu nome fantasia e seu logotipo identificando-a como cliente.

5.2.9. No momento do fornecimento das senhas ou credenciais forem identificados problemas de acesso à Plataforma, a contratada terá o prazo de até 48 horas para a correção do problema constatado.

5.2.10. O sistema Inteligov deve estar disponível para acesso 24 horas por dia, e todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana e feriados.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O presente contrato terá vigência a partir de __/__/____ e duração de 12 (doze) meses, com viabilidade de prorrogação, haja vista o item 2.6 deste Projeto Básico.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovação, antes da assinatura do contrato, de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravos (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>).

6.2.2. Comprovação, antes da assinatura do contrato, de não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.2.2.1. Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da Justiça Federal e da justiça comum** para a contratada e seus dirigentes.

7. PENALIDADES

7.1. Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa, o contratado, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Documento nº 1924381 v2

7.1.1. advertência.

7.1.2. multa.

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Com Fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

7.2.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	2 % sobre o valor total do contrato
3	3 % sobre o valor total do contrato
4	10% sobre o valor total do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MORA	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1	Vide item 2 desta Tabela.
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 2% do valor total do contrato.
3	Deixar de cumprir o prazo para o fornecimento da senha/login/credencial, conforme disposto no item 3.2.2 do PB.	Por dia	5 (cinco) dias corridos	3	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 3% do valor total do contrato.
4	Deixar de cumprir o prazo para a correção dos serviços não aprovados no momento do recebimento, conforme disposto no item 3.2.3	Por ocorrência	3 (três) ocorrências ou 10 (dez) dias corridos	3	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 3% do valor total do contrato.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por ocorrência	5 (cinco) dias corridos	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 10% do valor total do contrato.
6	Ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas de indisponibilidade do sistema sem justificativas idôneas, conforme estabelecido no Acordo de Nível de Serviço	Por ocorrência	5 (dois) dias corridos	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 10% do valor total do contrato.

7.3. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

7.3.1. Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

7.3.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora.

7.3.3. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

7.3.3.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

7.3.4. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

7.4. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração contratual.

7.4.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração.

7.4.3. a vantagem auferida pela contratada, em virtude da infração.

7.4.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.

7.4.5. os antecedentes da contratada.

7.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

7.6. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7.7. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

7.8. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

7.9. Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada lote/item como um contrato em apartado.

7.10. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

7.11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO I - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Vigência: Objeto: Prestação de serviço de			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	As senhas/credenciais/logins foram entregues dentro do prazo previsto?		
2	Os problemas identificados nos acessos iniciais, se existentes, foram corrigidos dentro do prazo estipulado?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:			
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.		
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.		

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Nota de Empenho: Contrato TSE nº: Vigência: Objeto: Prestação de serviço de			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:		
1.1	A quantidade de acesso disponibilizada corresponde ao indicado no PB?		
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO:		
2.1	A plataforma disponibilizou todos os conteúdos indicados no item 3.1.1. do PB?		
2.2	HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Instrumento Contratual e do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		

ANEXO II - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TSE nº xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelarà pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- | | |
|----|--|
| a) | Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e e-mail informados neste formulário. |
| b) | Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato. |

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo **(61) 3030-7134/3030-7135** ou do e-mail **aspar@tse.jus.br**

4. A **INTELI GOV** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

FLAVIO AURÉLIO NOGUEIRA JÚNIOR
ASSESSOR(A)-CHEFE



Documento assinado eletronicamente em **10/02/2022, às 12:14**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1924381&crc=1BB64A84)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1924381&crc=1BB64A84](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1924381&crc=1BB64A84),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1924381** e o código CRC **1BB64A84**.

Criado por [luis.donega](#), versão 2 por [luis.donega](#) em 08/02/2022 16:50:18.